



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Ano: 2023, nº 194

Disponibilização: segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Publicação: terça-feira, 31 de outubro de 2023

Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão

Desembargador José Luiz Oliveira de Almeida
Presidente

Desembargador José Gonçalo Sousa Filho
Vice-Presidente e Corregedor

Mário Lobão Carvalho
Diretor-Geral

Avenida Senador Vitorino Freire - Areinha
São Luís/MA
CEP: 65010-917

Contato

(98) 2107-8985

sedoc@tre-ma.jus.br

SUMÁRIO

Atos da Presidência	2
Atos do Corregedor	6
Documentos Eletrônicos Publicados pelo PJE	11
Pauta e Resenha de Julgamento	20
16ª Zona Eleitoral	23
18ª Zona Eleitoral	29
23ª Zona Eleitoral	31
32ª Zona Eleitoral	33
35ª Zona Eleitoral	35
36ª Zona Eleitoral	37
38ª Zona Eleitoral	59
46ª Zona Eleitoral	64
64ª Zona Eleitoral	65
65ª Zona Eleitoral	68
66ª Zona Eleitoral	73
67ª Zona Eleitoral	76

73ª Zona Eleitoral	84
75ª Zona Eleitoral	85
76ª Zona Eleitoral	107
83ª Zona Eleitoral	111
87ª Zona Eleitoral	118
89ª Zona Eleitoral	119
101ª Zona Eleitoral	120
108ª Zona Eleitoral	123
Índice de Advogados	147
Índice de Partes	148
Índice de Processos	153

ATOS DA PRESIDÊNCIA

INSTRUÇÕES NORMATIVAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13, DE 11 OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre lotação e movimentação interna de servidores (as) no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXXVIII do art. 29 da Resolução TRE-MA nº 9.850, de 8 de julho de 2021, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 36, 81 e 93 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º A lotação e a movimentação interna de servidor (a) no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA) obedecem ao que estabelece esta Instrução Normativa.

Art. 2º Para efeitos desta Instrução Normativa:

I - lotação é o ato de designação de servidor (a) para exercer atividades em unidade deste Tribunal, em razão da entrada em exercício no cargo para o qual foi nomeado (a), bem assim em virtude de deslocamento, como remoção, redistribuição ou outros similares;

II - movimentação interna é a mudança de lotação do (a) servidor (a) de uma unidade para outra.

Art. 3º A movimentação interna pode ocorrer:

I - a pedido da unidade interessada em receber o (a) servidor (a);

II - a pedido do (a) servidor (a), a critério da Administração;

III - por iniciativa da unidade de exercício do (a) servidor (a);

IV - por sugestão da Seção de Saúde e Qualidade de Vida (SESAQ), em atendimento a indicação registrada em laudo médico;

V - por sugestão da Seção de Desenvolvimento Organizacional (SEDEO), a partir do perfil de competências de servidores (as) exigido pelas unidades deste Tribunal; ou

VI - por determinação do Presidente, do Diretor-Geral ou do Secretário de Gestão de Pessoas.

Art. 4º A lotação e a movimentação estão condicionadas a:

I - correlação entre as atribuições do cargo efetivo do (a) servidor (a) e as atividades a serem desenvolvidas na unidade de destino;

II - formalização do pleito;

III - anuência do (a) titular da unidade de exercício do (a) servidor (a).

§1º Nos casos de movimentação interna dentro de uma mesma unidade, a pedido de seu (sua) titular, dispensa-se a anuência referida no inciso III.

§2º Serão publicadas no Boletim Administrativo a lotação e a movimentação interna do (a) servidor (a).

Art. 5º As solicitações de lotação e movimentação interna são atendidas segundo a necessidade do serviço e o interesse da Administração.

§1º A lotação dar-se-á por meio de portaria expedida pela Presidência do Tribunal, com posterior comunicação ao dirigente da unidade onde o (a) servidor (a) exercerá suas atividades.

§2º Os pedidos de movimentação interna devem ser formalizados via SEI e encaminhados à SGP, instruídos com o formulário constante no Anexo Único desta Instrução Normativa, devidamente preenchido.

§3º A SGP, após manifestação sobre a viabilidade do pedido de movimentação, encaminhará os autos para deliberação superior.

Art. 6º Para os fins do disposto nesta Instrução Normativa, consideram-se hipóteses de movimentação de servidores (as):

I - alteração de lotação no âmbito da Secretaria do Tribunal;

II - remoção por permuta entre Zonas Eleitorais deste Estado;

III - remoção por permuta entre Zona Eleitoral deste Estado e a Secretaria deste Tribunal;

IV- remoção por motivo de saúde entre Zonas Eleitorais ou entre Zona Eleitoral deste Estado e a Secretaria deste Tribunal;

V - remoção/licença para acompanhar cônjuge entre Zonas Eleitorais ou entre Zona Eleitoral deste Estado e a Secretaria deste Tribunal; ou

VI- remoção por concurso interno.

Art. 7º Consideram-se servidores (as), para os fins desta Instrução, além dos (as) servidores (as) efetivos (as) originários (as) do próprio Quadro do Tribunal, aqueles (as) regularmente removidos (as), licenciados (as) ou cedidos (as) para este órgão, desde que envolvidos (as) nas movimentações previstas no artigo 6º desta Instrução Normativa

Art. 8º Até que se efetive a movimentação interna, o (a) servidor (a) deve permanecer na unidade de exercício desenvolvendo suas atividades habituais.

Art. 9º O (A) servidor (a) dispensado (a) de função comissionada ou exonerado (a) de cargo em comissão deve apresentar-se à SGP, a partir da data de dispensa ou exoneração, para ser lotado (a) em outra unidade.

Parágrafo único. O (A) servidor (a) poderá permanecer na unidade de exercício se houver interesse do (a) titular da unidade, desde que haja vaga disponível.

Art. 10. Constitui falta injustificada ao serviço o descumprimento do disposto nos arts. 8º e 9º desta Instrução Normativa.

Art. 11. Cabe à SGP comunicar às unidades a efetivação da lotação e da movimentação interna do (a) servidor (a).

Art. 12. São consideradas nulas a lotação e a movimentação interna que não obedecerem ao disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Diretor (a)-Geral.

Art. 14. Revoga-se a Instrução Normativa nº 7, de 8 de julho de 2022.

Art. 15. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA

Presidente

ANEXO ÚNICO

FORMULÁRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDOR

DADOS DO (A) SERVIDOR (A):

Nome:

Matrícula:

Cargo/Função:

Lotação:

Data de admissão:

Situação funcional:

Quadro efetivo Cedido Exercício provisório Sem vínculo

MOTIVO(S) DA MOVIMENTAÇÃO:

Exoneração de CJ

Dispensa de FC

Horário de trabalho incompatível

Localização da unidade de trabalho

Conflitos de relacionamento interpessoal (com os (as) superiores (as) ou com demais servidores (as) da Unidade)

Perfil de competência para a lotação

Motivo de saúde

Desmotivação

Busca de novos desafios

Outro(s):

INDICATIVOS DE SATISFAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A)

(Preenchimento facultativo)

Quesito	Ótimo	Bom	Regular	Ruim
Satisfação em relação ao trabalho que executava				
Satisfação com o reconhecimento recebido pelo seu trabalho				
Satisfação quanto à divisão do trabalho entre membros da equipe				
Satisfação em relação as condições do seu ambiente de trabalho (segurança, organização e limpeza)				
Satisfação em relação aos recursos destinados à realização do seu trabalho (móveis, ferramentas, materiais, etc.)				
Satisfação em relação á remuneração (salário, benefícios, gratificações, etc.)				
Satisfação em relação ás oportunidades de participação (sugestões, reuniões, grupos de melhoria, etc.)				
Satisfação em relação ás oportunidades de treinamentos e desenvolvimento				
Satisfação em relação ao relacionamento com os (as) colegas de trabalho				
Satisfação em relação ao relacionamento com a chefia				
Satisfação em relação à comunicação interna				
Satisfação em relação aos valores e normas da organização				
Satisfação em relação ao planejamento, organização e metas estabelecidas				
Satisfação em relação à gestão de pessoas				

COMENTÁRIOS

--

Assinatura do (a) Servidor (a) / Gestor (a)

São Luís, 11 de outubro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, Presidente, em 11/10/2023, às 14:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1582/2023 TRE-MA/PR/DG/SGP/COPES

Altera o horário de expediente no dia 31 de outubro de 2023 no âmbito da Secretaria do Tribunal, Corregedoria Regional Eleitoral, Procuradoria Regional Eleitoral e Fórum Eleitoral de São Luís.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do art. 29 do Regimento Interno deste Tribunal,

R E S O L V E:

Art. 1º ALTERAR, excepcionalmente, no dia 31 de outubro de 2023 o horário de expediente dos servidores e servidoras lotados na Secretaria do Tribunal, Corregedoria Regional Eleitoral, Procuradoria Regional Eleitoral e Fórum Eleitoral de São Luís, devendo ser cumprido das 8 às 14 horas.

Parágrafo único. O registro de ponto poderá ser efetivado a partir de 60 (sessenta) minutos anteriores e até 60 (sessenta) minutos posteriores ao horário previsto no caput.

Art. 2º Deverão ser observadas as atividades reputadas inadiáveis, cabendo a gestores e gestoras informar previamente a necessidade do funcionamento da respectiva unidade em horário diverso do fixado nesta Portaria.

Art. 3º A Coordenadoria de Imprensa e Comunicação Institucional (COIMC) deverá propiciar ampla divulgação do disposto nesta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, *data e assinatura certificada pelo sistema.*

Desembargador JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA

Presidente

Documento assinado eletronicamente por JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, Presidente, em 27/10/2023, às 12:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO DO PRESIDENTE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 79/2023. Processo n.º 0011058-94.2023.6.27.8000. A contratação é alusiva a 7 (sete) inscrições e 1 (uma) cortesia, no curso "DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS À LUZ DA NOVA LEI FEDERAL n.º 14.479/2022 E DOS DECRETOS FEDERAIS n.ºs 10.936/2022, 10.340/2020 e 9.373/2018", com carga horária de 20h/aulas, na modalidade EAD, gravado e assíncrono, a ser realizado no período de 03 a 10/11/2023. Empresa: ONE CURSOS - TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA. Valor total: R\$ 10.150,00 (dez mil, cento e cinquenta reais). Fundamento Legal: arts. 23, § 4º, 72, e 74, caput, inciso II, Lei n.º 14.133/21. Data: 30/10/2023. Ratificação: DES. JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, Presidente do TRE/MA.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 78/2023. Processo n.º 0010823-30.2023.6.27.8000. A contratação é alusiva à inscrição de 1 (um) servidor no curso "4º SEMINÁRIO NACIONAL DE TERCEIRIZAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS", com carga horária de 32 h/a, presencial, a ser realizado no período de 6 a 9 de novembro de 2023 na cidade de Foz do Iguazu/PR. Empresa:

INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA. Valor total: R\$ 4.490,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa reais). Fundamento Legal: arts. 23, § 4º, 72, e 74, caput, inciso II, Lei nº 14.133/21. Data: 27/10/2023. Ratificação: DES. JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, Presidente do TRE/MA.

ATOS DO CORREGEDOR

PORTARIAS

PORTARIA Nº 745/2023-CRE

O Corregedor Regional Eleitoral do Maranhão, Desembargador José Gonçalo de Sousa Filho, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com base na Resolução nº 3734, de 25/04/2002, deste TREMA,

RESOLVE:

INVESTIR a magistrada URBANETE DE ANGIOLIS SILVA, Juíza de Direito 2ª Vara da comarca de Buriticupu/MA, na titularidade da 95ª Zona Eleitoral, com sede no referido município, para o biênio de 25/10/2023 a 25/10/2025, ad referendum da Corte deste Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, conforme o disposto nos Arts. 14, § 1º e 32 do Código Eleitoral.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Corregedoria Regional Eleitoral do Maranhão, em 27/10/2023.

Desembargador JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

PORTARIA Nº 744/2023-CRE

O Corregedor Regional Eleitoral do Maranhão, Desembargador José Gonçalo de Sousa Filho, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com base na Resolução nº 21.009/2002-TSE e Resolução nº 3.734/2002-TRE/MA,

RESOLVE:

DESIGNAR o magistrado PAULO VITAL SOUTO MONTENEGRO, Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da comarca de Imperatriz/MA, para responder pela 107ª Zona Eleitoral, com sede no município de BACURI, no período de 30/10/2023 a 30/11/2023, em virtude da referida Jurisdição encontrar-se vaga.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Corregedoria Regional Eleitoral do Maranhão, em 27/10/2023.

Desembargador JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

PORTARIA Nº 743/2023-CRE

O Corregedor Regional Eleitoral do Maranhão, Desembargador José Gonçalo de Sousa Filho, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com base na Resolução nº 21.009/2002-TSE e Resolução nº 3.734/2002-TRE/MA,

RESOLVE:

DESIGNAR o magistrado CRISTIANO SIMAS DE SOUSA, Juiz de Direito Auxiliar de Entrância Final, para responder pela 48ª Zona Eleitoral, com sede no município de DOM PEDRO, no período de 01/11/2023 a 01/12/2023, em virtude da referida Jurisdição encontrar-se vaga.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Corregedoria Regional Eleitoral do Maranhão, em 27/10/2023.

Desembargador JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Ato de Contratação Direta nº 00079/2023

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 30/10/2023

Local: São Luís/MA **Órgão:** TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**Unidade compradora:** 070005 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHAO**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f **Tipo:** Ato de Contratação Direta**Modo de Disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 30/10/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 00509018000113-1-001629/2023 **Fonte:** Compras.gov.br**Objeto:**

Contratação é alusiva a 7 (sete) inscrições e 1 (uma) cortesia, no curso "DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS À LUZ DA NOVA LEI FEDERAL nº 14.479/2022 E DOS DECRETOS FEDERAIS nºs 10.936/2022, 10.340/2020 e 9.373/2018", com carga horária de 20h/aulas, na modalidade EAD, gravado e assíncrono, a ser realizado no período de 03 a 10/11/2023.

Informação complementar:

Capacitação de servidor

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 10.150,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 10.150,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhes
1	Treinamento Qualificação Profissional	1	R\$ 10.150,00	R\$ 10.150,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sitio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br> [0800 978 9001](tel:08009789001)